

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Ficha técnica	
Classificação	Uso interno
Autoria	Direção de Risco e Compliance
Aprovação	Associação Nacional das Farmácias – Direção Nacional

Histórico e controlo de versões

Versão	Descrição	Data
1.0	Versão inicial	12/04/2023
2.0	Revisão decorrente da reorganização societária e trienal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro)	28/07/2026

Índice

1.	Objetivos, enquadramento e âmbito	4
1.1	ANF – Estrutura organizacional.....	4
1.2	Delimitação de âmbito.....	6
1.3	Governo e principais atividades	7
2.	Matriz de Risco.....	8
2.1	Procedimento.....	8
2.2	Critérios de classificação do risco.....	9
2.3	Resultados	13
3.	Medidas preventivas e corretivas	15
4.	Responsável geral pela execução do PPR	16
5.	Acompanhamento, avaliação e revisão do PPR.....	16
6.	Anexos	17

1. Objetivos, enquadramento e âmbito

O Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”) visa dar cumprimento às obrigações previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“RGPC”), no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo (“PCN”) da Associação Nacional das Farmácias (“ANF”).

O PPR dá continuidade ao compromisso da ANF com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infração conexas, prosseguindo, em particular, os seguintes objetivos:

- i. identificar, analisar e classificar os riscos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, com a sistematização numa Matriz de Risco,
- ii. definir e implementar medidas preventivas e corretivas adequadas ao nível de risco identificado,
- iii. reforçar a sensibilização e a formação dos colaboradores e demais *stakeholders* relevantes, e
- iv. assegurar a monitorização contínua da execução do PPR e a sua atualização sempre que se verifiquem alterações relevantes dos seus pressupostos, designando, para o efeito, um Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

Para efeitos do presente Plano, consideram-se riscos os eventos ou circunstâncias que possam expor a organização à prática de atos de corrupção ou infrações conexas, tendo em conta a natureza das suas atividades, o grau de interação com terceiros e o contexto em que opera. A abordagem adotada pela ANF assenta no princípio de proporcionalidade, priorizando a identificação e gestão dos riscos mais relevantes, em função da sua probabilidade de ocorrência e do seu potencial impacto.

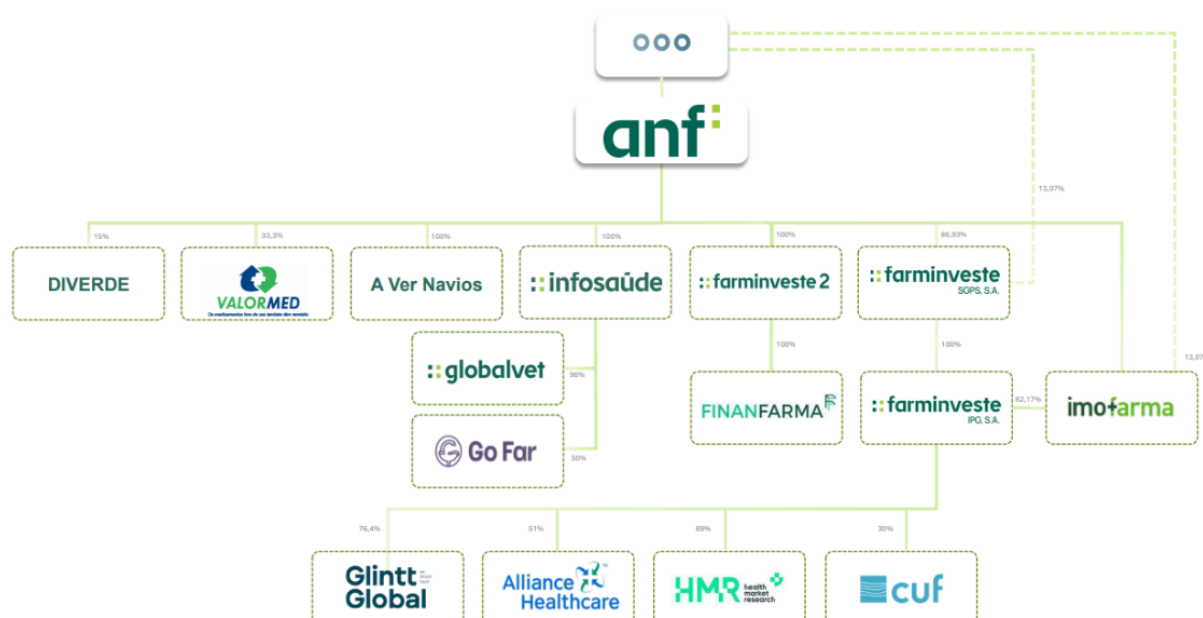
As condutas típicas que integram os crimes de corrupção e as infrações conexas encontram-se identificadas no Código de Conduta e Ética Profissional da ANF.

1.1 ANF – Estrutura organizacional

A ANF, fundada em 1975, após a extinção do Grémio Nacional das Farmácias, representa em Portugal cerca de 94% do número total das Farmácias comunitárias e existe para defesa dos interesses comuns dos seus proprietários, morais, profissionais e económicos, e para fazer das Farmácias a rede de cuidados de saúde primários mais valorizada pelas pessoas.

A sua atuação caracteriza-se por uma forte intervenção institucional e setorial, incluindo a participação ativa no diálogo com entidades públicas, reguladores e demais *stakeholders*. As suas áreas de intervenção estendem-se aos domínios político, associativo, profissional, empresarial, económico-financeiro, bem como à responsabilidade social e cultural, de modo a posicionar as farmácias comunitárias como parceiros essenciais no desenho e implementação das políticas de saúde pública.

De um ponto de vista organizacional, a ANF desenvolve a sua atividade no quadro de um conjunto de entidades legais com ela relacionadas que prosseguem atividades específicas dentro do setor da saúde, assumindo, porém, valências e características próprias, conforme representado esquematicamente na figura infra:



Em concreto, a atividade das diversas entidades que integram o universo da ANF compreendem:

- Distribuição farmacêutica: atividade exercida pelas empresas do Grupo Alliance Healthcare;
- Prestação de cuidados de saúde: para além das Farmácias associadas na ANF, a atividade é exercida pelas empresas do Grupo CUF;
- Sistemas de informação: atividade exercida pelas empresas do Grupo Glantt;
- Inteligência sobre o mercado: atividade exercida principalmente pela HMR;
- Desenvolvimento de negócio das farmácias: atividades exercidas pelas empresas Globalvet e GoFar e também pela área de Marketing integrada na empresa Infosaúde;

- Imobiliário: atividade exercida através do Fundo Imofarma;
- Serviços corporativos: atividade exercida através da empresa A Ver Navios;
- A Farminveste 2 é uma sociedade gestora de participações sociais e acionista única da Finanfarma, sendo esta uma sociedade financeira de crédito registada no Banco de Portugal, com atividade direcionada fundamentalmente às Farmácias e que foi constituída para responder às necessidades do setor no âmbito do seu objeto social;
- A Infosaúde desenvolve a sua atividade nas seguintes 5 áreas: (i) Soluções e Evidência em Saúde; (ii) Cientis-Escola; (iii) Marketing; (iv) Laboratório de Estudos Farmacêuticos (LEF); e (v) Sistemas de Informação e Transformação Digital;
- A ANF detém ainda participações noutras entidades que têm por objeto social, nomeadamente, a gestão de resíduos de embalagens e medicamentos, e de resíduos de autocuidados de saúde no domicílio.

1.2 Delimitação de âmbito

O âmbito deste PPR compreende a área associativa de intervenção da ANF, a qual engloba, em geral, todas as atividades realizadas pela própria ANF e por entidades participadas ou relacionadas com a ANF tendo em vista o desenvolvimento da proposta de valor para o setor da farmácia comunitária, para a profissão farmacêutica e para a saúde pública, tal como decorre da definição estatutária da natureza e dos fins da ANF.

Neste sentido e para os efeitos do presente PPR, identificam-se como entidades abrangidas, para além da própria ANF, as sociedades (i) Infosaúde – Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A. (“Infosaúde”) e (ii) A Ver Navios em Santa Catarina – Gestão e Serviços, Lda. (“A Ver Navios”).

As entidades não abrangidas diretamente pelo presente PPR dispõem de instrumentos próprios para prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infração conexas, sendo assegurada, em qualquer caso, a coerência e articulação entre todas as entidades, nomeadamente para promoção de uma cultura comum de integridade e transparência.

O quadro de pessoal próprio da ANF tem um total aproximado de 100 colaboradores. Considerando o quadro de pessoal da ANF e das sociedades participadas da ANF aqui em causa (Infosaúde e A Ver Navios), o número total de colaboradores é superior a 300.

1.3 Governo e principais atividades

Do ponto de vista organizacional, a área associativa de intervenção da ANF assenta em pelouros e áreas departamentais com atividades e funções estruturadas de forma matricial e transversal à ANF e às referidas sociedades identificadas como entidades abrangidas pelo âmbito deste PPR (Infosaúde e A Ver Navios).

Este modelo organizacional privilegia a flexibilidade, a eficiência de recursos e a capacidade de resposta à complexidade e dinâmica das necessidades e desafios colocados nos domínios político, associativo, profissional, empresarial, económico-financeiro, social e cultural, da sua atuação.

A estrutura orgânica do conjunto dos pelouros e áreas departamentais relevantes atrás referidos, é apresentada no organograma que constitui o Anexo I deste PPR.

Neste contexto e em síntese, são as seguintes as atividades desenvolvidas por cada uma dessas estruturas orgânicas:

- **Pelouro Associativo** - desenvolvimento e implementação da estratégia associativa da ANF, assegurando a representação institucional, o relacionamento com stakeholders e a defesa dos interesses do setor, bem como a prestação de serviços de suporte às farmácias e ao grupo. Inclui a gestão da comunicação institucional, o acompanhamento da agenda política e regulatória, a promoção da sustentabilidade do setor e a valorização do património, garantindo proximidade às farmácias, eficiência operacional e alinhamento com os objetivos estratégicos da organização;
- **Pelouro Profissional** - desenvolvimento e implementação de iniciativas estratégicas orientadas para a valorização, capacitação e inovação da atividade profissional das farmácias, assegurando a sua integração no sistema de saúde e o alinhamento com as necessidades da população e do setor. Inclui a definição e gestão da estratégia de marketing e posicionamento das marcas do ecossistema ANF, a produção de evidência científica, económica e analítica para suporte à decisão e à intervenção no setor, a gestão de sistemas de informação e suporte tecnológico, o desenvolvimento e controlo de qualidade de produtos e serviços de saúde, bem como a formação e capacitação das equipas das farmácias. Visa promover a qualidade, eficiência e sustentabilidade da atividade, suportando a tomada de decisão baseada em dados e reforçando o papel das farmácias enquanto agentes de saúde de proximidade;

- **Pelouro Pessoas e Cultura Organizacional** – desenvolvimento e implementação de estratégias que assegurem a atração, desenvolvimento, retenção e gestão das pessoas, promovendo uma cultura alinhada com a visão e os valores da organização;
- **Pelouro Jurídico e Compliance** – suporte à atividade da organização no âmbito do seu enquadramento jurídico e normativo, promovendo a respetiva conformidade e a prevenção e mitigação de riscos legais, regulatórios e reputacionais. Inclui a representação em processos negociais e de contencioso e a definição, implementação e monitorização do Programa Global de Compliance. Abrange ainda o suporte nas áreas específicas de privacidade e proteção de dados pessoais e de segurança lógica e física dos ativos da organização;
- **Pelouro Financeiro e Administrativo** – definição e execução da estratégia financeira das entidades abrangidas pela intervenção e responsabilidade do pelouro, assegurando o planeamento, controlo e monitorização económica e financeira, bem como o cumprimento das obrigações contabilísticas, fiscais e de reporte. Inclui a gestão orçamental, o fecho contabilístico e análise de desempenho, a definição de políticas financeiras, a relação com stakeholders financeiros e institucionais, e a prestação de serviços de suporte nas áreas de compras, recursos humanos, gestão de ativos e infraestruturas.

A estrutura matricial adotada coexiste com a estrutura formal de poderes/competências definida nos estatutos da ANF e das referidas participadas e pela legislação que lhes é respetivamente aplicável, sendo a sua estrutura orgânica estatutária representada pelos respetivos órgãos estatutários e de coordenação executiva, com poderes de decisão, supervisão estratégica e de gestão da execução.

2. Matriz de Risco

2.1 Procedimento

Procedeu-se à elaboração da matriz de risco das entidades abrangidas (que consta do Anexo II), mediante a concretização do seguinte:

- i. Identificação dos pelouros e respetivas atividades;
- ii. Sinalização dos riscos;
- iii. Classificação da probabilidade da ocorrência do risco por pelouro e atividade (probabilidade inerente);
- iv. Classificação do impacto da ocorrência do risco por pelouro e atividade (impacto inerente);
- v. Identificação das medidas preventivas implementadas de forma a mitigar o risco;
- vi. Classificação da probabilidade da ocorrência do risco por pelouro e atividade, considerando a implementação das medidas preventivas (probabilidade residual);
- vii. Classificação do impacto da ocorrência do risco por pelouro e atividade, considerando a implementação das medidas preventivas (impacto residual);
- viii. Determinação do risco inerente e do risco residual da organização;
- ix. Indicação das medidas corretivas a implementar no futuro.

2.2 Critérios de classificação do risco

2.2.1 Probabilidade

Na classificação do risco, determinou-se a probabilidade de ocorrência, numa escala de 1 a 4. No caso da probabilidade da ocorrência, a pontuação foi atribuída atendendo à frequência estimada de o risco ocorrer:

Muito Alta	O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade corrente e frequente	4
Alta	O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade frequente	3
Média	O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade esporádica	2
Baixa	O risco decorre da exposição a potenciais eventos numa atividade que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais	1

2.2.2 Impacto

Em caso de ocorrência do risco, o respetivo impacto é estimado tendo em consideração o tipo de consequência que é expectável e o seu nível de afetação da organização.

As principais consequências associadas a situações de corrupção e a infrações conexas são as seguintes:

- i. Implicações jurídicas: processos judiciais; pagamento de coimas e de multas e aplicação de sanções acessórias;
- ii. Danos reputacionais: a empresa será percecionada como uma organização com problemas de integridade;
- iii. Impactos contratuais (resolução de contratos; projetos inviáveis, atrasados ou incumpridos; aumento dos custos; deficiências na qualidade dos serviços prestados);
- iv. Despesas na implementação de medidas/reforço da Compliance.

Na classificação do risco, determinou-se o impacto de ocorrência, numa escala de 1 a 4.

No caso do impacto, a pontuação foi atribuída atendendo à gravidade das consequências que se estimam existir em caso de ocorrência do risco:

Muito Alta	Prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da organização: i. Penas de prisão com moldura legal máxima de 8 ou 12 anos ii. Multas com valor máximo entre € 8.400.000,01 e € 14.400.000¹ iii. Exposição externa de longa duração (superior a uma semana)	4
Alta	Prejuízos financeiros consideráveis, com perturbação do normal funcionamento da organização: i. Penas de prisão com moldura legal máxima entre 5 e 7 anos ii. Multas com valor máximo entre € 6.000.000,01 e € 8.400.000⁴ iii. Exposição externa de curta duração (até 1 semana)	3

¹ Para pessoas coletivas, os limites mínimo e máximo da multa são determinados por referência à pena de prisão abstratamente prevista para a pessoa singular, valendo a regra: "um mês de prisão corresponde a 10 dias de multa". A pena de prisão tem, em regra, duração mínima de 1 mês e máxima de 20 anos. Cada dia de multa, para as pessoas coletivas, corresponde a uma quantia entre € 100 e € 10.000, fixada segundo a situação económico-financeira do condenado, conforme artigos 90.º-B e 41.º do Código Penal.

Média	Prejuízos financeiros, sem perturbação do funcionamento da organização: i. Penas de prisão com moldura legal máxima até 5 anos ii. Multas com valor máximo entre € 1.000 e € 6.000.000 ⁴ iii. Exposição interna restrita	2
Baixa	Sem potencial para provocar prejuízos financeiros, nem para causar danos relevantes na reputação e na operacionalidade da organização: i. Multas com valor máximo inferior a € 1.000,00 ⁴ ii. Exposição interna restrita	1

Para efeitos da classificação do impacto residual, são tidas em consideração as seguintes consequências, previstas por lei, associadas à implementação de medidas preventivas:

- Possibilidade de exclusão da responsabilidade das pessoas coletivas, se demonstrar que o agente atuou contra ordens ou instruções expressas (medidas de organização, gestão ou controlo adequadas a evitar a prática do crime) de quem de direito;
- Possibilidade de atenuação especial da pena considerando a circunstância de a pessoa coletiva ter adotado e implementado antes da prática do crime Programa de Cumprimento Normativo adequado a prevenir a prática desse crime ou de crimes da mesma espécie;
- Possibilidade de atenuação da pena de multa quando a pessoa coletiva adotar ou executar Programa de Cumprimento Normativo com medidas de controlo e vigilância idóneas a prevenir crimes da mesma natureza ou para dirimir significativamente o risco da sua ocorrência;
- Impacto da existência de um Programa de Cumprimento Normativo para efeitos da avaliação do risco de continuação da atividade criminosa, em caso de aplicação de medidas de coação próprias para pessoas coletivas (como a suspensão de exercício da atividade ou imposição e proibição de condutas; especificidades no arresto, caução, entre outros).

2.2.3 Risco inerente

O apuramento da probabilidade de ocorrência do risco e do respetivo impacto previsível (pontos iii. e iv. do item 2.1), permite identificar o risco inerente médio da organização e dos respetivos departamentos de serem envolvidos em práticas corruptivas.

O nível de risco inerente foi obtido através do produto entre a probabilidade inerente e o impacto inerente.

2.2.4 Risco residual

O apuramento da probabilidade de ocorrência do risco e do respetivo impacto previsível (pontos vi. e vii. do item 2.1), com base nas medidas preventivas implementadas de forma a mitigar o risco, permite identificar o risco residual médio da organização e dos respetivos pelouros.

O nível de risco residual foi obtido através do produto entre a probabilidade residual e o impacto residual.

2.2.5 Graduação do risco

O risco pode ser graduado como “baixo”, “médio”, “alto” ou “muito alto”. De forma mais detalhada, a classificação do risco pode ser interpretada da seguinte forma:

Graduação	Fatores de Graduação	
	Probabilidade	Impacto
Baixo	Encontram-se implementadas políticas e mecanismos internos que regulam e controlam a atividade, definindo claramente as regras do procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores, estabelecendo procedimentos de prevenção e de resolução de eventuais infrações. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência e a sua deteção.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas reduzidas, podendo impactar superficialmente o desempenho organizacional da entidade.
Médio	Existem políticas internas que regulamentam a atividade, definindo as regras do procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência. É possível serem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais que mitiguem a probabilidade de ocorrência.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da entidade.

Alto	As políticas, princípios e práticas existentes são desatualizadas e/ou insuficientes e dificilmente poderão obviar a possibilidade de ocorrência, mesmo se forem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e afeta a imagem e a reputação da entidade podendo limitar o exercício da atividade, acompanhada de prejuízos financeiros.
Muito Alto	Não existem políticas, princípios e práticas para obviar a possibilidade de ocorrência.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas impacta profundamente a imagem e reputação da entidade, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da entidade.

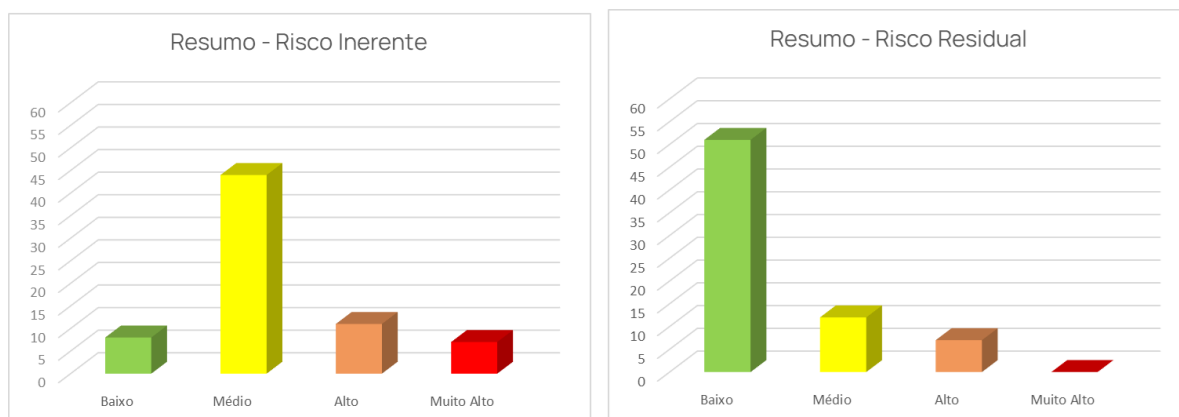
Da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto estimada, resulta a classificação do risco de corrupção e infrações conexas associado à atividade da organização e/ou respetivos pelouros.

Os eventos que apresentem graus de risco elevado ou máximo devem ser considerados prioritários na implementação e execução das medidas preventivas e corretivas identificadas.

2.3 Resultados

No âmbito da avaliação interna dos riscos de exposição a atos de corrupção e infrações conexas, procedeu-se à análise dos diversos pelouros das entidades abrangidas, considerando a natureza das respetivas funções, o grau de contacto com terceiros, públicos e privados, e a relevância das decisões de gestão assumidas.

Concluída a Matriz de Risco (Anexo II), apurou-se que o risco inerente global é de nível médio-alto e que o risco residual global é de nível médio-baixo.



Os riscos identificados com uma classificação de risco residual médio correspondem a atividades que se encontram mais expostas a práticas corruptivas e infrações conexas, nomeadamente:

- i. O relacionamento com entidades públicas no âmbito da atuação na gestão de relações institucionais e na intermediação de posições setoriais com reguladores, ordens profissionais, decisores políticos e demais entidades do setor;
- ii. O processo de negociação, as relações de negócio e a gestão de relações contratuais com fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, incluindo processos de aquisição e contratação de serviços;
- iii. A exposição a ofertas, hospitalidades, patrocínios e donativos no relacionamento com entidades públicas e privadas;
- iv. A concentração de poderes de decisão, supervisão e gestão estratégica, com potenciais conflitos de interesses e condicionamentos na tomada de decisão;
- v. O acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial, nomeadamente sobre o circuito de faturação, dados estruturais das farmácias, estratégias associativas e monitorização do mercado;
- vi. O controlo de fluxos financeiros, registos contabilísticos, operações de investimento, e gestão patrimonial; e
- vii. A preparação e validação de candidaturas a financiamento público, a elaboração de relatórios e o acompanhamento da execução de projetos financiados.

A ANF e as demais entidades abrangidas consideradas no presente PPR, apesar de apresentarem diferentes níveis de exposição ao risco de práticas corruptivas nos pelouros em causa, dispõem já de mecanismos internos de prevenção – incluindo Código de Conduta e Ética Profissional, Plano de Prevenção de Riscos, Política de Gestão do Risco, Política Anticorrupção, Plano de Formação, Política de Compras e Canal Interno de Denúncias – que refletem uma cultura organizacional assente na integridade e transparência nas relações contratuais, contribuindo para a mitigação efetiva desses riscos.

Com relevo para a mitigação de riscos, é ainda assumido como estratégico o investimento na definição coerente, clara e objetiva do modelo de governo das entidades abrangidas, incluindo linhas de reporte e de autonomia, competências de cada pelouro e área departamental, nível e âmbito de cooperação entre si, e bem assim de uma adequada segregação de funções, salvaguardando a gestão de potenciais situações de conflitos de interesse.

3. Medidas preventivas e corretivas

Foram identificadas as seguintes medidas a reforçar pelas diversas áreas e departamentos da ANF e das demais entidades abrangidas consideradas no presente PPR, as quais serão alvo de avaliação quanto ao estado da sua execução nos Relatórios de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas:

- Reforço de ações de sensibilização e de consciencialização sobre os princípios previstos no Código de Conduta;
- Reforço da formação, concretamente sobre as regras previstas na Política Anticorrupção (conflito de interesses, aceitação e oferta de presentes empresariais e hospitalidades, patrocínios e doações);
- Reforço do controlo e da monitorização da execução das políticas e procedimentos implementados, com especial enfoque na revisão da Política de Compras e na execução do Processo de Avaliação Prévia de Clientes, Fornecedores e Terceiros, incluindo Farmácias;
- Verificação da adequação, suficiência e atualidade dos procedimentos implementados;
- Acompanhamento do tratamento de denúncias, com garantia de não retaliação, através de um canal seguro e confidencial.

4. Responsável geral pela execução do PPR

Foi designado como Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos da ANF, no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo ANF, que desempenhará as funções descritas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, à qual são assegurados os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

5. Acompanhamento, avaliação e revisão do PPR

O acompanhamento do presente PPR será assegurado através da revisão periódica dos controlos, da implementação e dos registos da execução dos mesmos, mediante a realização de exercícios de avaliação interna.

Adicionalmente, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR será sujeita a outro controlo, efetuado mediante:

- A elaboração, no mês de outubro do ano de execução, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A revisão do PPR é efetuada a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da ANF, que justifique a sua revisão.

6. Anexos

- **ANEXO I – Organograma ANF**
- **ANEXO II – Matriz de Riscos de Corrupção**

ANEXO I – Organograma do Grupo ANF - Estrutura e modelo de serviços partilhado

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
ANF, INFOSAÚDE e AVN	Órgãos estatutários e de coordenação executiva - órgãos com poderes de decisão, supervisão estratégica e de execução	Definição, orientação e supervisão estratégica da atividade da organização, assegurando o cumprimento dos seus objetivos institucionais, estatutários e legais. Inclui a aprovação de regulamentos, planos estratégicos, orçamentos e contas, bem como a definição de políticas, diretrizes e prioridades que enquadram a atuação dos diferentes pelouros e áreas operacionais. Abrange ainda a tomada de decisão estratégica e de gestão, a delegação de competências e o acompanhamento da sua execução, garantindo a coordenação entre os diversos níveis de governação, a monitorização do desempenho organizacional e a adequada afetação de recursos. Estas entidades asseguram igualmente a representação institucional da organização e o relacionamento com stakeholders.	Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Reforçar monitorização
			Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Contluo com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Dissimulação de origem ilícita de bens	2	4	8	Controlo, monitorização e formação	1	4	4	4	Reforçar monitorização
			Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de subsídios ou subvenções	3	3	9	Controlo e formação	2	3	6	3	Reforçar formação
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de créditos	3	3	9	Controlo e formação	2	3	6	3	Reforçar formação
			Utilização de subsídios, subvenções ou créditos para finalidades distintas	1	3	3	Controlo e formação	1	3	3	0	Reforçar formação
			Solicitar e/ou receber uma vantagem durante o processo de avaliação e de atribuição de prémios	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	2	Reforçar monitorização
			Aceitação de vantagens em troca da divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	3	6	3	Reforçar monitorização e formação

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
ANF, INFOSAÚDE e AVN	Órgãos estatutários e de coordenação executiva - órgãos com poderes de decisão, supervisão estratégica e de execução	Definição, orientação e supervisão estratégica da atividade da organização, assegurando o cumprimento dos seus objetivos institucionais, estatutários e legais. Inclui a aprovação de regulamentos, planos estratégicos, orçamentos e contas, bem como a definição de políticas, diretrizes e prioridades que enquadram a atuação dos diferentes pelouros e áreas operacionais. Abrange ainda a tomada de decisão estratégica e de gestão, a delegação de competências e o acompanhamento da sua execução, garantindo a coordenação entre os diversos níveis de governação, a monitorização do desempenho organizacional e a adequada afetação de recursos. Estas entidades asseguram igualmente a representação institucional da organização e o relacionamento com stakeholders.	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Efetivar a implementação
			Aceitação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo	3	4	12	Controlo, monitorização e formação	2	4	8	4	Reforçar formação
AVN	Financeiro e Administrativo	Definição e execução da estratégia financeira das entidades abrangidas pela intervenção e responsabilidade do pelouro, assegurando o planeamento, controlo e monitorização económica e financeira, bem como o cumprimento das obrigações contabilísticas, fiscais e de reporte. Inclui a gestão orçamental, o fecho contabilístico e análise de desempenho, a definição de políticas financeiras, a relação com stakeholders financeiros e institucionais, e a prestação de serviços de suporte nas áreas de compras, recursos humanos, gestão de ativos e infraestruturas.	Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar monitorização
			Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Conluio com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Dissimulação de origem ilícita de bens	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar monitorização
			Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de subsídios ou subvenções	2	2	4	Controlo e formação	1	1	1	3	Reforçar formação
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de créditos	3	2	6	Controlo e formação	2	1	2	4	Reforçar formação

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
AVN	Financeiro e Administrativo	Definição e execução da estratégia financeira das entidades abrangidas pela intervenção e responsabilidade do pelouro, assegurando o planeamento, controlo e monitorização económica e financeira, bem como o cumprimento das obrigações contabilísticas, fiscais e de reporte. Inclui a gestão orçamental, o fecho contabilístico e análise de desempenho, a definição de políticas financeiras, a relação com stakeholders financeiros e institucionais, e a prestação de serviços de suporte nas áreas de compras, recursos humanos, gestão de ativos e infraestruturas.	Utilização de subsídios, subvenções ou créditos para finalidades distintas	3	2	6	Controlo e formação	2	1	2	4	Reforçar formação
			Solicitar e/ou receber uma vantagem durante o processo de avaliação e de atribuição de prémios	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar monitorização
			Aceitação de vantagens em troca da divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar monitorização e formação
			Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Efetivar a implementação
			Aceitação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar formação
AVN	Jurídico e Compliance	Suporte à atividade da organização no âmbito do seu enquadramento jurídico e normativo, promovendo a respetiva conformidade e a prevenção e mitigação dos riscos legais, regulatórios e reputacionais. Inclui a representação em processos negociais e de contencioso e a definição, implementação e monitorização do Programa Global de Compliance. Abrange ainda o suporte nas áreas específicas de privacidade e proteção de dados pessoais e de segurança lógica e física dos ativos da organização.	Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar monitorização
			Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Contato com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Dissimulação de origem ilícita de bens	2	3	6	Controlo, monitorização e formação	1	2	2	4	Reforçar monitorização
			Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
AVN	Jurídico e Compliance	Suporte à atividade da organização no âmbito do seu enquadramento jurídico e normativo, promovendo a respetiva conformidade e a prevenção e mitigação dos riscos legais, regulatórios e reputacionais. Inclui a representação em processos negociais e de contencioso e a definição, implementação e monitorização do Programa Global de Compliance. Abrange ainda o suporte nas áreas específicas de privacidade e proteção de dados pessoais e de segurança lógica e física dos ativos da organização.	Aceitação de vantagens em troca da divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar monitorização e formação
			Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Efetivar a implementação
			Aceitação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar formação
ANF	Pessoas e Cultura Organizacional	Desenvolvimento e implementação de estratégias que assegurem a atração, desenvolvimento, retenção e gestão das pessoas, promovendo uma cultura alinhada com a visão e os valores da organização	Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas	1	2	2	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	1	Reforçar monitorização
			Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Conluio com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Dissimulação de origem ilícita de bens	1	3	3	Controlo, monitorização e formação	1	2	2	1	Reforçar monitorização
			Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão	1	2	2	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	1	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de subsídios ou subvenções	2	2	4	Controlo e formação	1	1	1	3	Reforçar formação
			Solicitar e/ou receber uma vantagem durante o processo de avaliação e de atribuição de prémios	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar monitorização

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
ANF	Pessoas e Cultura Organizacional	Desenvolvimento e implementação de estratégias que assegurem a atração, desenvolvimento, retenção e gestão das pessoas, promovendo uma cultura alinhada com a visão e os valores da organização	Aceitação de vantagens em troca da divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar monitorização e formação
			Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Efetivar a implementação
			Aceitação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo	1	2	2	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	1	Reforçar formação
ANF	Associativo	Desenvolvimento e implementação da estratégia associativa da ANF, assegurando a representação institucional, o relacionamento com stakeholders e a defesa dos interesses do setor, bem como a prestação de serviços de suporte às farmácias e ao grupo. Inclui a gestão da comunicação institucional, o acompanhamento da agenda política e regulatória, a promoção da sustentabilidade do setor e a valorização do património, garantindo proximidade às farmácias, eficiência operacional e alinhamento com os objetivos estratégicos da organização	Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar monitorização
			Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros	2	3	6	Controlo, monitorização e formação	1	2	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Conluio com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal	2	3	6	Controlo, monitorização e formação	1	2	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Dissimulação de origem ilícita de bens	2	3	6	Controlo, monitorização e formação	1	2	2	4	Reforçar monitorização
			Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de subsídios ou subvenções	1	3	3	Controlo e formação	1	2	2	1	Reforçar formação
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de créditos	1	3	3	Controlo e formação	1	2	2	1	Reforçar formação

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
ANF	Associativo	Desenvolvimento e implementação da estratégia associativa da ANF, assegurando a representação institucional, o relacionamento com stakeholders e a defesa dos interesses do setor, bem como a prestação de serviços de suporte às farmácias e ao grupo. Inclui a gestão da comunicação institucional, o acompanhamento da agenda política e regulatória, a promoção da sustentabilidade do setor e a valorização do património, garantindo proximidade às farmácias, eficiência operacional e alinhamento com os objetivos estratégicos da organização	Utilização de subsídios, subvenções ou créditos para finalidades distintas	1	2	2	Controlo e formação	1	1	1	1	Reforçar formação
			Aceitação de vantagens em troca da divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar monitorização e formação
			Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	2	3	6	Controlo, monitorização e formação	1	2	2	4	Efetivar a implementação
			Aceitação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar formação
INFOSAÚDE	Profissional	Desenvolvimento e implementação de iniciativas estratégicas orientadas para a valorização, capacitação e inovação da atividade profissional das farmácias, assegurando a sua integração no sistema de saúde e o alinhamento com as necessidades da população e do setor. Inclui a definição e gestão da estratégia de marketing e posicionamento das marcas do ecossistema ANF, a produção de evidência científica, económica e analítica para suporte à decisão e à intervenção no setor, a gestão de sistemas de informação e suporte tecnológico, o desenvolvimento e controlo de qualidade de produtos e serviços de saúde, bem como a formação e capacitação das equipas das farmácias. Visa promover a qualidade, eficiência e sustentabilidade da atividade, suportando a tomada de decisão baseada em dados e reforçando o papel das farmácias enquanto agentes de saúde de proximidade.	Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar monitorização
			Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Conluio com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Dissimulação de origem ilícita de bens	3	3	9	Controlo, monitorização e formação	2	2	4	5	Reforçar monitorização
			Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar regras de controlo e monitorização
			Fornecimento de informação falsa para obtenção de subsídios ou subvenções	3	2	6	Controlo e formação	2	1	2	4	Reforçar formação

MAN-1003.02.01 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Sociedade(s)	OG / Pelouro	Atividade	Evento	Prob. I	Imp. I	Risco I	Medidas Preventivas	Prob. R	Imp. R	Risco R	Eficácia	Medidas Corretivas
INFOSAÚDE	Profissional	Desenvolvimento e implementação de iniciativas estratégicas orientadas para a valorização, capacitação e inovação da atividade profissional das farmácias, assegurando a sua integração no sistema de saúde e o alinhamento com as necessidades da população e do setor. Inclui a definição e gestão da estratégia de marketing e posicionamento das marcas do ecossistema ANF, a produção de evidência científica, económica e analítica para suporte à decisão e à intervenção no setor, a gestão de sistemas de informação e suporte tecnológico, o desenvolvimento e controlo de qualidade de produtos e serviços de saúde, bem como a formação e capacitação das equipas das farmácias. Visa promover a qualidade, eficiência e sustentabilidade da atividade, suportando a tomada de decisão baseada em dados e reforçando o papel das farmácias enquanto agentes de saúde de proximidade.	Utilização de subsídios, subvenções ou créditos para finalidades distintas	3	2	6	Controlo e formação	2	1	2	4	Reforçar formação
			Solicitar e/ou receber uma vantagem durante o processo de avaliação e de atribuição de prémios	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Reforçar monitorização
			Acetação de vantagens em troca da divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada (segredos comerciais, salários, preços, dados pessoais)	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar monitorização e formação
			Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	2	2	4	Controlo, monitorização e formação	1	1	1	3	Efetivar a implementação
			Acetação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo	3	2	6	Controlo, monitorização e formação	2	1	2	4	Reforçar formação

